

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Edital nº 52/2021 – Índice de Vulnerabilidade Social – IVS 02

A Direção de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Cabedelo, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, vulnerabilidade social como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2 O IVS é um INDICADOR, não é auxílio, que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e análise realizada pela assistente social, e que resultará em uma pontuação da qual o estudante poderá utilizar nos editais dos programas da PAE.
- 1.3 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando o estudante muda sua condição ou situação socioeconômica, apresentada no edital anterior.
- 1.4 O estudante que tiver com um IVS válido e solicitar a reavaliação ficará com este último índice, caso este seja deferido.
- 1.5 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$\frac{(40xRF + 5xSE + 5xCC + 5xCF + 5xDF + 5xST + 5xDD + 10xME + 15xEP + 5xIR)}{100}$$

- 1.6 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.6 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
	Acima 1,5 s.m.		00
Renda bruta familiar per capita - RF	1,1 a 1,5 s.m.		04
	0,76 a 1 s.m.	400/	05
	0,51 a 0,75 s.m.	40%	07
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0 a 0,25 s.m.		10
	Pessoa com vínculo formal de trabalho / aposentado	o formal de trabalho / aposentado	
	/ pensionista por morte		
Situação do emprego	Jovem Aprendiz		05
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por	Autônomo/Profissional Liberal	5%	06
	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou em	370	07
pessoa do grupo familiar - SE	recebimento de seguro-desemprego		
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Agricultor,		08
	produtor rural ou pescador artesanal/rendimento		



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

proveniente de aluguel de imóveis Desempregado (a) Benefício de Prestação Continuada Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício) Jovens e adultos (19 a 59 anos) Adolescentes (12 a 18 anos) Crianças (de 0 a 11) Idosos (Acima de 60 anos) Própria Cedida Financiada Alugada Assentamento proveniente de reforma agrária Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
Desempregado (a) Benefício de Prestação Continuada Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício) Jovens e adultos (19 a 59 anos) Pessoa do grupo familiar) - CF Regime de ocupação do domicílio familiar - DF Desempregado (a) Benefício de Prestação Continuada Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra 5% Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício) Jovens e adultos (19 a 59 anos) Crianças (de 0 a 11) Idosos (Acima de 60 anos) Própria Cedida Financiada Alugada Assentamento proveniente de reforma agrária
Cadastro do Cadúnico - CC Benefício de Prestação Continuada Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício) Jovens e adultos (19 a 59 anos) Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF Regime de ocupação do domicílio familiar - DF Benefício de Prestação Continuada O0 Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra 5% 10 Somposição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF Crianças (de 0 a 11) Idosos (Acima de 60 anos) Própria Cedida Financiada Alugada Assentamento proveniente de reforma agrária
Cadastro do CadÚnico - CC Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício) Jovens e adultos (19 a 59 anos) Adolescentes (12 a 18 anos) Crianças (de 0 a 11) Idosos (Acima de 60 anos) Própria Cedida Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra 5% 10 5% 5% 05 Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício) Jovens e adultos (19 a 59 anos) Adolescentes (12 a 18 anos) 5% 07 Crianças (de 0 a 11) 08 Cedida 77 Financiada Alugada Assentamento proveniente de reforma agrária
Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício) Jovens e adultos (19 a 59 anos) Adolescentes (12 a 18 anos) Crianças (de 0 a 11) Idosos (Acima de 60 anos) Própria Cedida Regime de ocupação do domicílio familiar - DF Residente de ocupação do Assentamento proveniente de reforma agrária
Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício) Jovens e adultos (19 a 59 anos) Adolescentes (12 a 18 anos) Crianças (de 0 a 11) Idosos (Acima de 60 anos) Própria Cedida Regime de ocupação do domicílio familiar - DF Residente de ocupação do Assentamento proveniente de reforma agrária
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF Regime de ocupação do domicílio familiar - DF Adolescentes (12 a 18 anos) Crianças (de 0 a 11) Idosos (Acima de 60 anos) Própria Cedida Financiada Alugada Assentamento proveniente de reforma agrária Description (19 a 59 anos) O2 Frianças (de 0 a 11) O8 O9 O0 O7 O0 O7 O0 O7 O0 O7 O0 O7 O0 O7 O7
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF Regime de ocupação do domicílio familiar - DF Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF Adolescentes (12 a 18 anos) Crianças (de 0 a 11) Idosos (Acima de 60 anos) Própria Cedida Financiada Alugada Assentamento proveniente de reforma agrária O7 08 07 08 08 07 08 09 00 07 00 00 07 00 00 07 00 00 07 00 00 07 00 00 07 00 00 07 00 00 07 00 00 07 00 00 07 00 00 07 00 00 07 00 00 07 00 00 07 00
pessoa do grupo familiar) - CF Crianças (de 0 a 11) Idosos (Acima de 60 anos) Própria Cedida Cedida Financiada Alugada Assentamento proveniente de reforma agrária 5% 08 5% 08 5% 08 10 5%
pessoa do grupo familiar) - CF
Própria 00 Cedida 07 Regime de ocupação do domicílio familiar - DF Assentamento proveniente de reforma agrária 00 Alugada 5% 10
Cedida 07 Regime de ocupação do domicílio familiar - DF Assentamento proveniente de reforma agrária 07 Cedida 07 Financiada 08 Alugada 10 Assentamento proveniente de reforma agrária 10
Regime de ocupação do domicílio familiar - DF Assentamento proveniente de reforma agrária 5% 08 10
domicílio familiar - DF Alugada Assentamento proveniente de reforma agrária 10
domicílio familiar - DF Alugada Assentamento proveniente de reforma agrária 10
Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua 10
Situação territorial do Zona Urbana 00
domicílio familiar - ST Zona Rural 5% 10
Até 03 km 00
De 3,1 a 15 km
Distância do domicílio De 15,1 a 30 km 5% 5% 5%
familiar - DD De 30,1 a 70 km 07
Acima 70 km
Estudante em situação de Não 00
mobilidade estudantil ME Sim 10%
Egresso de ensino Ensino regular em escola particular 00
fundamental ou médio Ensino regular em escola pública 10
(estudante) - ano anterior ao
ingresso no IF - EP
Não Alfabetizado 10
Ensino Fundamental incompleto 10
Ensino Fundamental 08
Grau de instrução do Ensino Médio incompleto 5% 07
responsável - IR Ensino Médio 570 Constitution de la completo 570 Constitution de la completo Cons
Superior 02
Pós-graduação 00

2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos **PRESENCIAIS** do IFPB Campus Cabedelo, seja integrado ao ensino médio, subsequentes ou de graduação.

3 SOLICITAÇÃO

- 3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.
- 3.2 Após encerramento dos prazos para solicitação não será possível inserir novos documentos, até a abertura do próximo edital de IVS.
- 3.3 O estudante que apresentar documentação **INCOMPLETA** terá sua solicitação indeferida, podendo realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

4 ANÁLISE DO IVS

4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

- 4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar Per Capita:
- I Os valores recebidos a título de:
- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) Benefício de Prestação Continuada pago à pessoa idosa ou com deficiência;
- II Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III Auxílios financeiros decorrente do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;
- 4.1.3 Responsável: o homem ou a mulher responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);
- 4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;
- 4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do seu domicílio.
- 4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;
- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

- 4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a que eventualmente possa ser solicitado pela assistente social.
- 4.4 Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.
- 4.5 Em virtude da suspensão das atividades presenciais do IFPB devido à Pandemia da COVID-19 ficam suspensas a previsão de convocação para entrevistas e de realização de visita domiciliar.
- 4.6 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá ao assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.
- 4.7 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.
- 5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por cada membro do grupo familiar maior de 18 anos e/ou por adolescente em condição de jovem aprendiz.
- 5.3 Caso seja verificada a <u>AUSÊNCIA</u> de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do estudante será imediatamente <u>INDEFERIDA</u>, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital seguinte.
- 5.4 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não será considerada na análise do IVS nenhuma pontuação para tais variáveis.

5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica

	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros	Cédula de identidade.	Anexar uma das
	do grupo familiar,	Carteira Nacional de Habilitação.	opções por
	inclusive o	Outro documento oficial com foto.	membro do grupo
	estudante.	Certidão de Nascimento.	familiar.
CPF	Todos os membros do grupo familiar	Cartão da Receita Federal com o número do CPF.	Anexar uma das opções por
	maiores de 14 anos,	Comprovante da situação cadastral de	membro do grupo
	inclusive o	CPF disponível no site da Receita	familiar.
	estudante.	Federal.	
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos,	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação <mark>e o último contrato de</mark>	Orientações disponíveis no ANEXO I deste
	inclusive o	trabalho assinado MAIS a página	edital;
	estudante.	seguinte em branco.	
		Versão completa da CTPS digital em PDF.	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

		Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	Anexar uma das opções por membro do grupo familiar.
Comprovante de origem escolar	Estudante.	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.	Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior.
Comprovante de residência	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.	Atentar para que as informações necessárias estejam legíveis.

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

ovem aprendiz, inclusi Situação	O que enviar	Observações
Jovem Aprendiz	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de comprovante de recebimento dos	Anexar uma das opções p membro do grupo famili nesta situação;
	proventos (contracheque ou extrato bancário) referente ao ano de 2021. Versão completa da CTPS digital em PDF acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) referente ao ano de 2021.	No caso de comprovaçi por meio de extra bancário, deve constar i documento, de forn legível, o nome do titular conta e a origem do crédit
Assalariado	Contracheque referente ao ano de 2021. Extrato bancário que comprove recebimento de proventos no ano de 2021.	Anexar uma das opções p membro do grupo famili nesta situação;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de comprovaç por meio de extra bancário, deve constar documento, de forr legível, o nome do titular conta e a origem do crédit
		Quando a solicitação análise do IVS coincidir co o mês de admissão, se considerado o registro Contrato de Trabalho CTPS.
Aposentado pensionista	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do ano de 2021. Extrato de pagamento do ano de 2021 emitido através do <i>site</i> meu.inss.gov.br	Anexar uma das opções p membro do grupo famil nesta situação;
	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do ano de 2021. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de comprovaç por meio de extra bancário, deve constar documento, de forr legível, o nome do titular



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador. Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	Anexar uma das opções por membro do grupo familiar nesta situação;
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	Extrato bancário do ano de 2021. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar. Declaração de Trabalho Informal, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III deste edital.	Anexar uma das opções por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade. Declaração de Atividade Rural, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma das opções por membro do grupo familiar nesta situação;
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento do ano de 2021. Extrato bancário do ano de 2021. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma das opções por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento. Declaração de Pensão Alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.	Anexar uma das opções por membro do grupo familiar nesta situação;
Desempregado (a)	Declaração de Situação de Desemprego, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII.	

5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação	O que enviar
Cadastro do CadÚnico	Cartão de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família
	ou outro programa do Governo Federal.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

		Comprovante de cadastramento no Cadúnico, emitido em versão PDF pelo site			
		https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/			
Estudante em situação de mobilidade estudantil		Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de Cabedelo e suas adjacências acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII).			
		Recibo de pagamento de aluguel de imóvel do ano de 2021 na cidade de Cabedelo e suas adjacências acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII), que pode ser escrita de próprio punho.			
Regime de ocupação do domicílio familiar	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO IX), que pode ser escrita de próprio punho, acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a).			
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar. Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.			
	Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar. Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2021.			
Grau de	Analfabeto	Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao			
Instrução do Responsável	Ensino Fundamental incompleto	grau de instrução do responsável do grupo familiar			
	Ensino Fundamental	Ou			
	Ensino Médio incompleto				
	Ensino Médio	Declaração de Grau de Escolaridade (ANEXO XI)			
	Superior				
	Pós-graduação				

6 CRONOGRAMA

Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro V.

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

Período para solicitação	Análise Socioeconômica	Resultado preliminar	Recurso ao resultado preliminar	Análise do Recurso	Resultado final
15/07 a 27/07	28/07 a 08/08	09/08	10 e 11/08	12 a 16/08	17/08

- 6.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: www.ifpb.edu.br/cabedelo.
- 6.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

- 7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado.
- 7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.
- 7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

- 7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 7.5 A reavaliação do IVS poderá ser solicitada, ainda, pelo IFPB Campus Cabedelo, para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.
- 8.2 O IVS não é um auxílio financeiro, trata-se de um índice que possibilita o estudante a se inscrever nos editais de auxílio em pecúnia.
- 8.3 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Cabedelo.

Cabedelo, 14 de julho de 2021.

(assinado no original)
Turla Alquete Baptista
Diretora de Desenvolvimento do Ensino
IFPB campus Cabedelo



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

Edital nº 52/2021 – IFPB Campus Cabedelo

ANEXO I – Orientações para envio correto da CTPS

CTPS - Modelo antigo



CONTRATO DE TRABALHO
mpregador
GC/MF
ua Nº
Iunicfpio Est
sp. do estabelecimento
argo
CBO nº
ata admissão de de 19
egistro nº Fls/Ficha
emuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
g
oata safda de de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
g
Com. Dispensa CD Nº

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

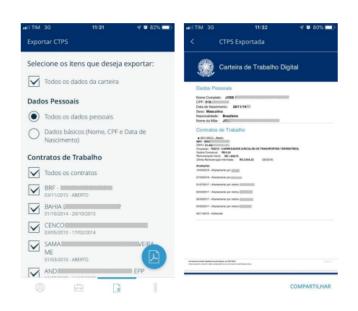
CTPS - Novo modelo



- Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;
- Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;
- Figura 5: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

Opção "exportar" para PDF - CTPS digital







COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

Edital nº 52/2021 - IFPB Campus Cabedelo

ANEXO II

Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS

Eu								in	scrito(a)	no	CPF
sob	0	nº						resi	idente		na
Rua/Av								_		b	airro
			municíp	oio de				; [DECLARO	par	a os
devidos fi	ns que nã	o possuo Cai	rteira de	Trabalho e	e Previdé	ència Soci	al (CTPS	S). Est	ou ciente	que	é de
minha int	eira respo	onsabilidade	as inforr	mações pr	estadas	neste do	cument	o, sok	pena de	e inco	orrer
em crimes	tipificad	os no Código	Penal B	rasileiro*,	sujeito a	penas d	e reclus	ão e n	nulta.		
									/	_/	·
									L	.ocal	Data
									_		
				Assina	atura						

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

Edital nº 52/2021 - IFPB Campus Cabedelo

ANEXO III

Declaração de Trabalho Informal

Eu						, inscrit	o(a) no	CPF
	0					resident	e	na
Rua/Av								
DECLAR	O que mi	nha renda m	nensal é de R	\$	()
provenie	nte do m	eu trabalho c	om atividades	de		·	Estou	ciente
que é de	minha in	teira respons	abilidade as in	formações p	restadas ne	ste documento,	sob pe	na de
incorrer	em crime	s tipificados n	o Código Pena	l Brasileiro*,	sujeito a pe	nas de reclusão	e multa	a.
							/_	·
							Loca	l Data
	_							
			Δς	ssinatura				

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

Edital nº 52/2021 - IFPB Campus Cabedelo

ANEXO IV

Declaração de atividade rural / pesca artesanal/ agricultura ou pesca de subsistência

Eu _						_, inscrito(a)	no CPI	F sob
o	nº		,	resid	dente	na	Rua	a/Av.
							b	airro
		, muni	cípio de			; DEC	CLARO	que
(esc	c olha a opção que	representa a sua	situação com ı	elação à ati	vidade de	senvolvida)		
	possuo renda me esanal;	ensal de R\$	prove	niente de () atividad	de rural e/o	u () p	esca
) que NÃO POSSU cultura de subsist				ıília prové	m de ativida	ides de	e ()
sob	ou ciente que é de pena de incorrer ulta.		=		-			
							/	
							Local	Data
			Δssinatur	·a				

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

Edital nº 52/2021 - IFPB Campus Cabedelo

ANEXO V

Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu						, inscrito(a)	no	CPF
sob	0	nº			_	residente		na
Rua/Av						_	b	airro
		, municí	pio de			_; DECLARO q၊	ue re	cebo
R\$	()	a título d	e pensão	alimentícia	em f	favor
de						_ (Nome do fi	ilho(a	a) ou
depende	nte). Estou c	iente que é de mi	nha inteira respo	onsabilidad	e as inforr	nações presta	das r	neste
documer	ito, sob pena	de incorrer em c	rimes tipificados	no Código	Penal Bra	sileiro*, sujeit	оар	enas
de reclus	ão e multa.							
						,	,	
						_,	/	<u> </u>
						L	.ocal	Data
			Assinatura					

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

Edital nº 52/2021 - IFPB Campus Cabedelo

ANEXO VI

Declaração de situação de desemprego

Eu									inscrito(a)	no	CPF
sob	O	nº					ر	re	esidente		na
Rua/Av.	•							,		b	airro
			, município de	!				;	DECLARO	que	não
exerço	nenhuma	atividade	remunerada	no	momento	e	que	meu	sustento	pro	vém
						. Est	ou cie	ente qu	ıe é de min	ha in	teira
respons	sabilidade a	s informaçõ	ões prestadas i	neste	document	O, S	ob pe	na de	incorrer e	m cr	imes
tipificac	dos no Códig	go Penal Bra	sileiro*, sujeito	аре	enas de reclu	ısão	e mu	lta.			
									/	_/_	•
									L	.ocal	Data
			А	ssina	tura						

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

Edital nº 52/2021 - IFPB Campus Cabedelo

ANEXO VII

Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu						, inscrito(a) no	CPF
sob	0	nº				residente		na
Rua/Av							b	airro
		, r	município de			; DECLARO	que a	judo
financeir	amente o	(a) Sr(a)						
com o v	alor mens	sal aproximad	o de R\$	(). E	stou
ciente q	ue é de m	inha inteira re	esponsabilidade	e as informaçõ	ies prestadas	neste docu	mento,	, sob
pena de	incorrer e	m crimes tipif	ficados no Códi	go Penal Brasi	leiro*, sujeit	o a penas de	reclus	ão e
multa.								
						/	/	
						//	/	
							Local	Data
	_							
			Assi	natura				

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

Edital nº 52/2021 - IFPB Campus Cabedelo

ANEXO VIII

Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu													in ر	scrit	o(a)	no	CPF
sob	0	nº						com	dom	icílio	fam	iliar	fix	ado	na	cic	lade
de					DECLA	RO	que	me	enc	ontro	res	sidino	do	na	cida	de	de
					e	em	i	móvel		loca	alizad	0		na		Rua	/Av.
													,			ba	airro
					Estou	cie	nte q	ue é	de	minh	a int	eira	res	pons	abilio	dade	: as
infor	maç	ções pr	estada	s neste	docume	nto, s	sob pe	ena de	e inco	rrer e	m cr	imes	tipii	ficado	os no	Có	digo
Pena	al Bra	asileiro	*, suje	ito a pei	nas de re	clusã	o e m	ulta.									
													,	/_		_/	·
															Lo	cal I	Эata
														_			
							Assin	atura									

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

Edital nº 52/2021 - IFPB Campus Cabedelo

ANEXO IX

Declaração de Imóvel Cedido

Eu				, inscrito(a) no CPF
sob	0	nº		, residente na
Rua/Av				, bairro
			município de	; DECLARO que cedi o
				<i>-</i>
bairro			, município de	para uso do(a)
Sr(a)				e sua família,
sem a c	obrança d	de nenhum	valor. Estou ciente que é	de minha inteira responsabilidade as
informaç	ções prest	adas neste d	documento, sob pena de in	correr em crimes tipificados no Código
Penal Br	asileiro*, s	sujeito a pena	as de reclusão e multa.	
				,,
				Local Data
	_			
			Assinatura	

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

Edital nº 52/2021 – IFPB Campus Cabedelo

ANEXO X – Declaração de Grau de Escolaridade

Eu				, inscrito(a)	no CPF	sob o nº
	responsável	financeira	pela	família	do	estudante
			_ r	esidente	na	Rua/Av.
			, b	airro		
município de	; DECLAR	O que meu grau	de escolari	dade é:		
() Não alfabetizado () Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental () Ensino médio incompleto () Ensino médio () Superior () Pós-graduação					, <i>]</i>	/ Local Data
		Assinatura				

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.